



Município de Tapira

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020(LEI ALDIR BLANC).

O Município de Tapira-PR, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e, na forma do disposto da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal 8.666/1993, e considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural; ainda com base no Decreto Legislativo Estadual nº 05/2020 e o Decreto Municipal nº 1814/2020; torna público a quem possa interessar, que no período entre 27/11/2020 a 07/12/2020, estará aberto o processo para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades e instituições e organizações culturais comunitárias, artistas pessoas físicas ou jurídicas, grupos de artistas, nos termos do art. 33, inciso II da Lei 15.608/2007 e art. 25 e 34 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as normas e condições do presente Edital.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: 10 (Dez) dias após publicação - de 27/11/2020 a 07/12/2020.
Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas

Local: Protocolo/Recepção do Município de Tapira, sito à Rua Paranaguá, 518, centro (Paço Municipal), CEP 87.830 – 000, em Tapira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h00min.

1. DO OBJETIVO

Destinação de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a dedicadas ao fazer artístico e cultural, cumprindo os ditames do art. 2º, inciso III da supramencionada Lei e art. 5º do Decreto Federal nº 10.464/2020, apoiar emergencialmente espaços, profissionais e organizações culturais atividades artísticas culturais que possam ser realizadas de forma física com protocolos de segurança como carreatas e atividades artísticas transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de premiar/incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança).

2. DAS DEFINIÇÕES:

O Município de Tapira - PR, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições



Município de Tapira

Estado do Paraná

etc.) com ou sem fins lucrativos.

Compreendem-se como **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias** todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Entende-se por conteúdo digital Artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, já produzido nas áreas de Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Agroecológica+ que poderão ser: Monólogos, Esquetes de comédias, Literatura dramática, performance, Apresentação musical, Apresentação de banda, Oficina teórica ou prática, Podcast, Apresentação de Voz e violão ou Instrumental, Cotação de Histórias, vídeo aula sobre técnicas ou teorias, Vídeo arte-educação, Vídeoarte, Ação educativa de formação, curta-metragem.

O conteúdo digital artístico e cultural poderá ser apresentado presencialmente, conforme planejamento a ser realizado pela Comissão de Habilitação acima nomeada, e Secretaria de Educação e Cultura desde que sejam tomadas todas as medidas sanitárias preventivas vigentes em relação ao COVID-19, como distanciamento social e higienização permitidas pelo Decreto Municipal.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 56.795,96 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, destinado aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações comunitárias culturais, com sede no Município de Tapira - PR e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, conforme tabela do item 4.1 e 4.2.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Caso não haja inscrições classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.13.392.0033.2131 Apoio Cultural Emergencial - Lei 14.017/2020 Aldir Blanc		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
683	3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	11031

O Município de Tapira - PR, fará o pagamento aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias contempladas, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO a ser celebrado entre as partes.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E DIVISÃO DE VALORES POR CATEGORIA

Os valores a título de apoio ao setor cultural, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 serão destinados conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE INGRESSOS	QUANTIDADES DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Seleção de uma empresa para realização de uma produção artística performática com tema Natal. A produção terá formato carreata e circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população		01 (uma)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Pessoa jurídica
Seleção de 10 projetos de linguagem artísticas variadas para receberem apoio para sua execução		10 (dez)	R\$ 31.795,96	1 projeto de R\$ 8.000,00 1 projeto de R\$ 5.000,00 2 projetos de R\$ 3.000,00 6 projetos de R\$ 2.132,66	Pessoa jurídica ou física
Valor total da Chamada Pública				R\$ 56.795,96	

1. CARREATA PERFORMÁTICA NATALINA

Contratação de projeto de **01 (um) Desfile Natalino no formato carreata**. A carreata deverá ter duração mínima de 4 horas e atenderá o itinerário proposto pela prefeitura. Os atores deverão realizar números artísticos para a população local respeitando os limites de segurança instituídos pela pandemia.

Proposta deve conter: Um Papai. Noel original (barba verdadeira), 10 atores caracterizados com figurinos de temática natalina e 2 técnicos para organização do evento, um veículo (camionete) alegorizado e com temática natalina, possuindo luzes de led, poltrona do Papai Noel acoplada na carroceria entre outras decorações natalinas, além de equipamento de sonorização (caixas de som) para realização do evento. A contratada deverá zelar pela segurança do evento, dispondendo máscaras, luvas e face shield a todos os envolvidos no evento..

Será de responsabilidade do contratado:

Os figurinos e adereços para artistas, transporte da equipe, veículos utilizados durante a carreata, equipamentos de sonorização durante o trajeto (carro de som), trio elétrico e alimentação da equipe.

Qualificação técnica: A equipe de 10 atores e o coordenador teatral devem ser profissionais, conforme a Lei nº 6.533, de 24 de Maio de 1978, art.7, incisos I, II e III, portanto, devem possuir diploma superior em área de arte cênicas/teatro e/ou DRT como artista.

Valor da proposta: R\$ 25.000,00



Município de Tapira

Estado do Paraná

2. PRODUÇÕES EM LINGUAGENS VARIADAS

Seleção de 10 (dez) propostas que podem abranger linguagens artísticas e culturais diversificadas: artesanato, costura, bordado, artes urbanas, artes visuais, desenho, pintura, circo, teatro, dança, etc.

Serão selecionados 10 (dez) projetos nos seguintes valores:

- 1 projeto no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 1 projeto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2 projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
- 6 projetos no valor de 2.132,66 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

cada.

O objetivo do projeto é o fortalecimento do cenário cultural e artístico de Tapira

No caso de apresentação de projetos que prevejam eventos realizados presencialmente, devem respeitar nas normativas municipais em relação a pandemia.

Das particularidades: Os interessados deverão apresentar projetos variados nas diversas áreas culturais e artísticas, especificando suas diversidades e particularidades, como por exemplo, “aulas de violão: os alunos deverão possuir seus próprios instrumentos...”

Qualificação Técnica: Declarações ou Atestados de capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovar experiência.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital de premiação:

- a) Pessoas jurídicas que prestem os serviços objeto deste edital;
- b) Pessoas físicas que prestem os serviços objetos deste edital

1.1. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artísticas e/ou cultural.

1.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados;

Das condições para participação:

Pessoa Jurídica ou física
Brasileiro nato ou naturalizado.

6. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

Os servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Tapira - PR, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

Membros ou suplentes da comissão de Habilitação, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistemas.

7. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



Município de Tapira

Estado do Paraná

A inscrição deverá ser feita no período compreendido para a habilitação conforme constante deste edital, através do protocolo feito na divisão de Licitação do Município de Tapira, sito à Rua Paranaguá, 518, Centro (Paço Municipal), CEP 87.830 – 000, em Tapira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h00min.

Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão junto ao Município de Tapira – PR e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados também via site oficial do Município de Tapira - PR, no link www.tapira.pr.gov.br.

No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

No caso de MEI ou firma individual, o proprietário obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiver em propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital, que serão analisados pela comissão de Habilitação.

Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Ficha de inscrição e declaração conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CNDFGTS;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- j. Cópia do CPF do representante legal;
- k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- l. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo II);
- m. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo III);
- n. Relação dos integrantes (Coletivos sem CNPJ) (Anexo IV);
- o. Declaração de não parentesco.

Toda a documentação para inscrição no certame deverá ser enviada em 01 (um) envelope referente ao credenciamento e a habilitação.

8. DA SELEÇÃO

Somente será permitida a inscrição em UMA UNICA opção: artistas, espaços artísticos e culturais, conforme descrito no item 2.1.1 ou microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no item 2.1.2;

Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos e poderá ser convocado atendendo o quantitativo descrito na tabela 4.1 e 4.2.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para outra, dentre as mencionadas no item 8.2.

A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação.

Fica definido como Comissão de Habilitação, os servidores:

- **Alzira da Silva Santos**
- **Edner João Peres da Silva**
- **Lais Bazarim Vieira**

A Comissão Permanente de Licitação, composta por servidores do Município de Tapira - PR, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

A Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", as inscrições que:

- a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;
- d) Em que o proponente não atenda diligência do Município de Tapira - PR no prazo estipulado;

Proponentes não habilitados podem enviar recurso ao Município de Tapira - PR, nos termos do item 9.5.

O Município de Tapira - PR é reservado o direito de não selecionar o número previsto de subsídios caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação com base nos seguintes critérios:

ANÁLISE	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Qualificação artística.	Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto.	0 a 50 pontos
B) Qualidade do Projeto	Será avaliada a qualidade do projeto cultural proposto	0 a 25 pontos
C) Abrangência	Será avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto	0 a 25 pontos

A totalidade máxima do cálculo de todos critérios por avaliador será de 100 pontos. O resultado final será definido pela média da somatória das notas de todos os avaliadores integrantes da Comissão.

Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A, B e C respectivamente. Caso permaneça o empate será feito sorteio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial do Município de Tapira.

A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial do Município de Tapira.

Decorrido a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

10. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente, recibo, em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente ou por meio de transferência bancária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Município de Tapira - PR, pela Comissão de habilitação, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, no credenciamento, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Tapira -PR, ao número de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias selecionadas indicadas no item 8.2 deste Edital.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos ao Município de Tapira, e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido credenciado, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Município de Tapira - PR ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas ao Município de Tapira - PR, por meio de protocolo.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e o Município de Tapira - PR qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade



Município de Tapira

Estado do Paraná

solidária.

Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Diretoria Municipal de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br.

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;
- Anexo III - Declaração de co-residência;
- Anexo IV - Autodeclaração de atuação;
- Anexo V - Relação de Integrantes;
- Anexo VI - Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo;
- Anexo VII - Minuta do Termo de credenciamento/contrato.

Tapira, 26 de Novembro de 2020

Edner João Peres da Silva
PRESIDENTE CPL



Município de Tapira

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Destinação de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a dedicados ao fazer artístico e cultural, cumprindo os ditames do art. 2º, inciso III da supramencionada Lei e art. 5º do Decreto Federal nº 10.464/2020, apoiar emergencialmente espaços, profissionais e organizações culturais atividades artísticas culturais que possam ser realizadas de forma física com protocolos de segurança como carreata e atividades artísticas transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de premiar/incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Artes e/ou imagens Plásticas, Cultura Afro e LGBTQIA+, nos mais diversos formatos e suportes

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pelo fato do Município de Tapira ter recebido o montante de **R\$ 56.795,96 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, oriundos da **Lei Aldir Blanc**, sendo de competência do Município o mapeamento dos produtores culturais e a distribuição dos recursos, em conformidade com o disposto na Lei.

O Plano de Ação do município foi planejado com base no inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, visto que atualmente no município não tem espaços cultural de iniciativa privada que tiveram suas atividade interrompidas devido o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do Covid-19, todas as ações culturais no município eram realizadas pelo Poder Público e foram interrompidas. A ações prevista neste edital irá fomentar a cultura no município que está totalmente paralisadas.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações dos projetos a serem realizados para fins de premiação:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE INGRESSOS	QUANTIDADES DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Seleção de uma empresa para realização de uma produção artística performática com tema Natal. A produção terá formato carreata e circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população		01 (uma)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Pessoa jurídica
Seleção de 10 projetos de linguagem artísticas variadas para receberem apoio para sua execução		10 (dez)	R\$ 31.795,96	1 projeto de R\$ 8.000,00 1 projeto de R\$ 5.000,00 2 projetos de R\$ 3.000,00 6 projetos de R\$ 2.132,66	Pessoa jurídica ou física
Valor total da Chamada Pública				R\$ 56.795,96	

1. CARREATA PERFORMÁTICA NATALINA

Contratação de projeto de **01 (um) Desfile Natalino no formato carreata**. A carreata deverá ter duração mínima de 4 horas e atenderá o itinerário proposto pela prefeitura. Os atores deverão realizar números artísticos para a população local respeitando os limites de segurança instituídos pela pandemia.

Proposta deve conter: Um Papai. Noel original (barba verdadeira), 10 atores caracterizados



Município de Tapira

Estado do Paraná

com figurinos de temática natalina e 3 técnicos para organização do evento, um veículo (camionete) alegorizado e com temática natalina, possuindo luzes de led, poltrona do Papai Noel acoplada na carroceria entre outras decorações natalinas, além de equipamento de sonorização (caixas de som) para realização do evento. A contratada deverá zelar pela segurança do evento, dispondo máscaras, luvas e face shield a todos os envolvidos no evento..

Será de responsabilidade do contratado:

Os figurinos e adereços para artistas, transporte da equipe, veículos utilizados durante a carreata, equipamentos de sonorização durante o trajeto (carro de som), trio elétrico e alimentação da equipe.

Qualificação técnica: A equipe de 10 atores e o coordenador teatral devem ser profissionais, conforme a Lei nº 6.533, de 24 de Maio de 1978, art.7, incisos I, II e III, portanto, devem possuir diploma superior em área de arte cênicas/teatro e/ou DRT como artista.

Valor da proposta: R\$ 25.000,00

2. PRODUÇÕES EM LINGUAGENS VARIADAS

Seleção de 10 (dez) propostas que podem abranger linguagens artísticas e culturais diversificadas: artesanato, costura, bordado, artes urbanas, artes visuais, desenho, pintura, circo, teatro, dança, etc.

Serão selecionados 10 (dez) projetos nos seguintes valores:

- 1 projeto no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 1 projeto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2 projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
- 6 projetos no valor de 2.132,66 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

cada.

O objetivo do projeto é o fortalecimento do cenário cultural e artístico de Tapira

No caso de apresentação de projetos que prevejam eventos realizados presencialmente, devem respeitar nas normativas municipais em relação a pandemia.

Das particularidades: Os interessados deverão apresentar projetos variados na diversas áreas culturais e artísticas, especificando suas diversidades e particularidades, como por exemplo, “aulas de violão: os alunos deverão possuir seus próprios instrumentos...”

Qualificação Técnica: Declarações ou Atestados de capacidade Técnica, emitidos por Escolas de Música ou artes, comprovar experiência como professor de música ou artes , através de declaração ou certidão.

4 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado, além de atender os requisitos do edital.

Poderão comprovar a qualificação por documentos, tais como atestados técnicos, certificados, portfólio de trabalhos já realizados.

5 DA CONTRATAÇÃO

O interessado deverá estar apto legalmente e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação **EM DUAS VIAS IGUAIS**, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

5.3. Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.



Município de Tapira

Estado do Paraná

6 GENERALIDADES

A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal 14.017/2020 e aplicando-se, Lei Estadual 15.608 - 16 de agosto de 2007.

7 MODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será realizada mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área Cultural.

7.2 O presente Chamamento de Credenciamento é voltado para a contratação de pessoa jurídica, atendendo a Lei Federal 14.017/2020.

8 DO CONTRATO

O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pelo Prefeito do Município de Tapira-PR.

O proponente vencedor será convocado pelo Município de Tapira-PR para assinar o contrato, no prazo de 02 dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei deregência.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao atoconvocatório.

O contrato a ser firmado conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Anexo II

Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **DADOS DO Artista/Artistas/ESPAÇO CULTURAL**

RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL

Escolha a opção que identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço

Cultural

- Coletivo Cultural (grupo cultural que não possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor Individual
- ME – Microempresa
- EPP – Empresa de Pequeno Porte
- Pessoa Física

SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL

Escolha a opção que melhor identifica a situação do local onde funciona o Espaço Cultural

- Espaço Alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço Público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL CPF/ NÚMERO DA SÉRIE DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CASO A PESSOA NÃO TENHA CPF)

- Até 10 membros do coletivo e identifique o seu responsável

Nome:	CPF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO – CNPJ

Informar o número do CNPJ do Espaço Cultural

--

ÁREA CULTURAL PRINCIPAL DO ESPAÇO

Selecione as áreas principais do Espaço

- Patrimônio Cultural
- Artes Circenses
- Artes da Dança
- Artes do Teatro
- Artes Visuais
- Artesanato
- Cultura Popular
- Design
- Moda



Município de Tapira

Estado do Paraná

10. () Fotografia
11. () Cultura Alimentar (Gastronomia Regional)
12. () Literatura
13. () Música
14. () Ópera
15. () Outro seguimento Cultural

TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL

Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o Espaço Cultural

1. () Antiquário
2. () Arquivo
3. () Ateliê
4. () Biblioteca
5. () Casa da Cultura
6. () Casa de Eventos
7. () Centro Cultural
8. () Centro de Educação Musical
9. () Centro de Tradições
10. () Cinema ou Cineclube
11. () Circo
12. () Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança
13. () Editora
14. () Escola de Artes
15. () Estúdio
16. () Galeria de Artes
17. () Livraria ou Sebo
18. () Locadora de Vídeo
19. () Loja de Disco
20. () Museu ou Centro de Memória
21. () Parque de Diversões
22. () Produtora
23. () Quadra de Escolas de Samba
24. () Teatro
25. () Sede de Grupo
26. () Outro

ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha seu endereço completo. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.

CEP: _____ Rua: _____ N.º _____
Complemento (casa, bloco, apartamento, sítio etc...) _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____

TELEFONE FIXO OU CELULAR DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha os números do seu telefone para contato e DDD: _____

E-MAIL DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural: _____

Link (Site, Blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +)

Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.



Município de Tapira

Estado do Paraná

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO CULTURAL

CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preenchimento do CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação

RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no RG ou em outro documento oficial de identificação
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no RG ou em outro documento oficial de identificação
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	CEP, Rua, Complemento(casa, bloco, apartamento, sítio etc...), Bairro, Município e Estado
TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha o número do seu telefone para contato e DDD
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha o seu endereço eletrônico

CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL

Indique a conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável

Agência:	Operação:	Conta:
----------	-----------	--------

1. PROPONENTE

ESSOA	RAZÃO SOCIAL:
	NOME DO PROJETO:

II – PROJETO ARTÍSTICO



Município de Tapira

Estado do Paraná

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

2. ÁREA/ITEM PRETENDIDO

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

4. PÚBLICO -ALVO



Município de Tapira

Estado do Paraná

NOME	FUNÇÃO

Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. Ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas etc. Se houver

6. FORMAÇÕES/CURRÍCULO/EXPERIÊNCIAS

Anexar os currículos documentações relacionadas a formação e profissionalização e demais comprovações de experiência. No caso do objeto exigir formação mínima dos profissionais as comprovações destas devem ser anexadas aqui sob pena de inabilitação.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

TAPIRA, XX DE XXXXX DE 2020.

PROPONENTE



Município de Tapira

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural/
Representante do Coletivo Cultural), residente edomiciliado(a) em _____
_____ (endereço residencial), portador(a) do documento de
e identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº
_____ (nº do documento de identificação), CPF nº
_____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura
_____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio
emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº
06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da
Rede Cultura Viva no Município de Tapira-PR, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;

d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;

f) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;

g) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;

h) Atos normativos e regulamentos estaduais / municipais pertinentes ao processo seletivo, também incluídos na epígrafe do Edital de Seleção.

2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades ao Município de Tapira na Diretoria Municipal de Cultura no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;

5. Autorizar o Município de Tapira – PR e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 6 – do Impedimento e Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) NOME
COMPLETO



Município de Tapira

Estado do Paraná

Anexo III

Declaração de co-residência;

Eu (.....), portador(a) da cédula de identidade de nº.(.....)/(...) e inscrito no CPF sob o nº(.....),
Declaro para os devidos fins de direito, que o(a) Senhor(a) (.....) portador(a) da cédula de identidade de nº.(.....), reside no endereço da fatura apresentada, ou seja à Rua(.....) nº (.....) –Bairro (.....) em(.....)(.....).

Tapira, de de 2020

Nome e assinatura



Município de Tapira

Estado do Paraná

Anexo IV

Autodeclaração de atuação; Declaração de Atuação Artista/Coletivo

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade de nº.(.....)/(...) e inscrito no CPF sob o nº (....), residente e domiciliado na Rua, Cidade, Estado, representado (Nome da Instituição/Coletivo/MEI/Empresa), DECLARO para os devidos fins que o Coletivo/Entidade cultural (Nome), desenvolve ações voltadas para a cultura na localidade de (Cidade/Local) desde (dd-mm-aaaa) até a presente data.

Firmo e dou fé.

Tapira, ... de de 2020.

Nome e assinatura.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Anexo V

Relação de Integrantes;

O grupo/Coletivo (Nome) tem como integrantes, as seguintes pessoas:

Nome do Integrante	CPF



Município de Tapira

Estado do Paraná

Anexo VI

Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo;

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJn, não possui:

- servidor público do Município e Tapira, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Tapira;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Tapira-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.



Município de Tapira

Estado do Paraná

Anexo VII

Minuta do Termo de credenciamento/contrato.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º XXX/XXXX Processo Administrativo n.º
XXXXXXXXXX/XXXX Inexigibilidade de Licitação n.º XXXX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, por intermédio do seu **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº **75.801.738/0001-57**, com sede à Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP: 87.830-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, oriundo do processo administrativo nº **XXXXXXXXXX/XXXX**, nos termos do **art. 25 caput (inexigibilidade)** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, , juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de realização de (conforme cada item do Edital e Termo de Referência)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, Alínea “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor global para o presente contrato é de **R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxx)**.
- No valor estão inclusos todos os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato.
- O preço será fixo e irrevogável, a ser pago em uma única parcela no valortotal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato até 31/12/2020 (ou até 12 meses de acordo com o contratado), contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratante para o presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.001.13.392.0033.2131 Apoio Cultural Emergencial - Lei 14.017/2020 Aldir Blanc			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
683	3.3.90.31.00.0 0	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	11031

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

- A CONTRATADA obrigar-se-áa:

- Manter durante toda a execução dos serviços e vigência do contrato, as mesmas condições exigidas no ato do credenciamento e da contratação.
- Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária estabelecida pela contratante



Município de Tapira

Estado do Paraná

para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;

- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- d. Enviar ao(s) fiscal(is) do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas junto aos espaços culturais.
- e. Todos os encargos e impostos são de responsabilidade da contratada.
- f. Respeitar as normas instituídas pela PMA para os locais de prestação de serviços.
- g. Emissão da Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o n.º do processo de contratação, n.º do contrato de prestação de serviços, período da prestação dos serviços e dados bancários para pagamento.

- O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a. Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- b. Organizar e distribuir a carga horária, dias, horários e locais dos projetos, com antecedência mínima de 1 (um) dia;
- c. Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso do contratado às dependências, de acordo com as condições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d. Promover os pagamentos dentro da forma estipulada paratá.
- e. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pelo contratado em até 3 (três) dias úteis, após conferir se os serviços prestados correspondem às especificações contidas no contrato, acompanhado dos documentos previsto no item 9 deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços serão fiscalizados pela a Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

– Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Município de Tapira

Estado do Paraná

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

– A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

– As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

– As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da faltacometida.

– A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da faltacometida.

– Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou demulta;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

– A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

– O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

– O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

– A **Administração Municipal** poderá declarar rescindido o contrato, nos termos dos Artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;

d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;

e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;

– A **Administração Municipal** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

– A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “e” do item 10.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE TAPIRA**;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO DE TAPIRA**.



Município de Tapira

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, a ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaucha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TAPIRA, XX de XXXXXXX de 20XX.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Representante
Contratada